

DEI Nº 2.719, DE 16 DE MAIO DE 1.986

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.703, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os cargos criados pelo artigo 1º da Lei nº 2.703, de 28 de fevereiro de 1.986, passam a vigorar, a partir de 16 de maio de 1.986, com os seguintes vencimentos:-

Diretor Técnico.....	R\$ 7.550,00
Consultor Jurídico.....	R\$ 3.900,00
Escriturário.....	R\$ 2.600,00
Servente.....	R\$ 1.400,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos se reproduzirão no prazo dela fixado, sob as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE MAIO DE 1.986.


Genésio Leandro Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE MAIO DE 1.986.


Helena Fabiano-Diretor